

**LEI MUNICIPAL Nº 1.734, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**RECOMPÕE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES QUE  
ESPECIFICA DO PODER LEGISLATIVO DE GUIMARÂNIA**

O Povo do Município de Guimarães, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica recomposto em 5,00% (cinco por cento) os vencimentos dos servidores públicos de provimento efetivo, de provimento em comissão e aos contratados do Poder Legislativo de Guimarães, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guimarães, 21 de janeiro de 2025.

Alex Guimarães Nunes  
**Prefeito Municipal**

**CERTIDÃO**  
Certifico que, de acordo com a Lei Municipal  
Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard"  
da Prefeitura Municipal nesta data.  
Guimarães, 21 / 01 / 2025

